



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 153/97 - de 27 de novembro de 1997.

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1998.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.500/97 - de 24 de novembro de 1997 (Lei Orçamentária) e o Capítulo I, Seção III, da Lei Municipal nº 1.460/97 de 09 de junho de 1997.

## DECRETA:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, estabelecidos a preços de julho de 1997, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1997, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, Conforme a Lei Federal nº 4.320/64;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ  
CGC/MF 76.995.414/0001-60

Telefax (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Decreto nº 153/97

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 27 de novembro de 1997.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 27 de novembro de 1997.

MARLENE SCHNAIDER  
Chefe de Gabinete

JOSÉ CAMARGO  
Dir. Dpto de Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1140 de 03/12/97 pg n.º 1A